

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

**MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

Fortaleza
2025

APRESENTAÇÃO

As ações de extensão universitária, conforme a Resolução 28/CEPE/UFC, de 1º de dezembro de 2017, em seu art. 4º, são “compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade”. A mesma Resolução, no art. 2º, define curricularização da extensão como “a inserção de ações de extensão na formação do estudante como componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado”.

Como se vê, a Extensão Universitária possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes. Conforme salientam Mendonça e Silva (2002) a extensão universitária é imprescindível para a democratização do acesso aos conhecimentos gerados na universidade, assim como para o redimensionamento da função social da própria universidade, principalmente se for pública.

São consideradas para efeito deste manual, as atividades de extensão realizadas pelos alunos, ou seja, onde há protagonismo do estudante na oferta da ação extensionista. Quando o aluno tiver participado como consumidor de uma ação de extensão a comprovação da carga horária deverá ser utilizada na integralização das Atividades Complementares, conforme o Manual de Atividades Complementares do Curso de biblioteconomia.

Para o estudante de Biblioteconomia, a extensão universitária é, além das Atividades Complementares, o local onde, por excelência, dá-se o transbordo do conhecimento teórico-prático adquirido em sala de aula, para a sociedade, de modo que o estudante perceba a importância política, social e cultural da sua futura atuação profissional.

Para a sociedade, é a forma de conhecer o que se ensina, o que se aprende e o que se pratica na Universidade, no contexto do curso de Biblioteconomia, além de receber e fruir alguns produtos e serviços que, certamente, agregarão valor às suas vidas no que diz respeito ao acesso e uso de produtos e/ou serviços informacionais.

Este manual regulamenta a extensão universitária no âmbito do curso de Biblioteconomia da UFC, observando o disposto no Regimento Geral da UFC; no Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia; na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; na Resolução 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC); na Resolução 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará; na Resolução 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação; na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que “Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências” e nas Diretrizes Curriculares do Curso de Biblioteconomia. Os objetivos deste Manual são:

- Caracterizar a Extensão Universitária no Curso de Biblioteconomia da UFC; - Determinar a distribuição da carga horária extensionista nos componentes curriculares e na Unidade Curricular Especial de Extensão do Curso de Biblioteconomia da UFC;
- Determinar as temáticas das ações extensionistas a serem aceitas pelo Curso de Biblioteconomia para integralização de carga horária;
- Determinar os deveres da Coordenação do Curso de Biblioteconomia no que respeita às exigências da Resolução 28/CEPE/UFC, de 1º de dezembro de 2017.

1 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Conforme o disposto no Art. 5º da Resolução 28/CEPE/2017:

Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), optando-se por uma das seguintes modalidades, a critério dos cursos de graduação:

I - Unidade Curricular Especial de Extensão, constituída de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão, cujas temáticas serão definidas no currículo;

II - parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo.

§ 1º As modalidades descritas nos incisos I e II poderão, a critério dos cursos de graduação, ser combinadas desde que suas respectivas cargas-horárias estejam definidas no Projeto Pedagógico do Curso [...].

No PPC do curso de Biblioteconomia, a extensão está regulamentada segundo o previsto no parágrafo 1º transcrito acima, ou seja, há carga horária de extensão distribuída em alguns componentes curriculares (conforme apresentado na seção 1.2 deste Manual) e também na Unidade Curricular Especial de Extensão, sendo obrigatória a integralização da totalidade da carga horária em atividades de extensão como requisito para a colação de grau do aluno, conforme Art. 5º da Resolução no 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017 e o Projeto Pedagógico do Curso.

A Coordenação do Curso buscará, junto ao seu Núcleo Docente Estruturante, sistematizar processos avaliativos e autoavaliativos da extensão (conforme Capítulo II da Res. CNE/CES nº 7/2018), refletindo as potencialidades, limitações e melhorias pertinentes à curricularização da extensão no curso. Para essas avaliações, haverá participação estudantil, representada por meio do Centro Acadêmico de Biblioteconomia Ramiz Galvão, bem como dos professores coordenadores de extensão do Curso. O instrumento avaliativo deverá ser elaborado ouvindo-se esses agentes.

Os professores do Curso de Biblioteconomia, majoritariamente oriundos do Departamento de Ciências da Informação (DCINF), têm realizado sistematicamente ações de extensão que são divulgadas e atualizadas no site do DCINF: <http://www.dcinf.ufc.br/projetos/projetos-de-pesquisa/>

Os estudantes deverão adotar protagonismo e realizar autogestão da contagem da carga horária constante em seus documentos comprobatórios visando a oportuna solicitação de integralização das horas obrigatórias de extensão ao longo do curso (considerando tempos mínimo e máximo para conclusão). Caberá ao Coordenador de Extensão avaliar a pertinência das ações certificadas para com os interesses do Curso, visando otimizar o enriquecimento tanto do aprendizado quanto do currículo do aluno.

O PPC do Curso de Biblioteconomia estabelece que o aluno deverá cursar trezentas e vinte horas extensionistas que se encontram distribuídas em componentes curriculares conforme quadro abaixo.

Distribuição da carga horária extensionista no Curso de Biblioteconomia

	Créditos	Carga horária destinada à Unidade curricular
Cultura e mídia	1	16
Teoria e prática da leitura	1	16
Informação e Sociedade	1	16
Práticas socioculturais em Biblioteconomia	2	30
Estudo de comunidades e de usuários da informação	1	16
Metodologia do trabalho científico	0,5	8
Metodologia da pesquisa	0,6	10
Gestão de Unidades de Informação	1	16
Planejamento de Unidades de Informação	1	16
Organização e Processos em Unidades de Informação	1	16
Gestão de Recursos Humanos	1	16
Representação descritiva da informação II	1	16
Representação temática da informação: Indexação	0,5	8

Recuperação da Informação	1	16
Do total de 320 horas de extensão, 216 estão diluídas em algumas disciplinas. O restante das horas deve ser integralizada por meio da comprovação de participação em projetos de extensão fora das disciplinas.	6,5	104
Totais	20	320

A descrição das ações de extensão a serem desenvolvidas deverá constar no plano de ensino do respectivo componente curricular.

2 DEVERES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

A definição das temáticas vinculadas às ações de extensão descritas na seção 1.2 compete ao colegiado da CCB com a devida aprovação do Conselho do Centro de Humanidades. Em atendimento ao art. 13 da Resolução 28/CEPE/2017, que determina que as coordenações dos Cursos de Graduação devem designar pelo menos um supervisor de extensão para analisar e validar o cumprimento das ações da extensão previstas em seus respectivos Projetos Pedagógicos, a Coordenação do Curso de Biblioteconomia resolve que a função de supervisor de extensão será realizada pelo próprio Coordenador de Curso, sendo ele também o representante da Unidade Curricular Especial de Extensão para compor o colegiado da Coordenação do Curso, de acordo com o disposto na Resolução 07/CEPE/1994, com mandato definido pela Resolução 03/CEPE/2016.

3 UNIDADE CURRICULAR ESPECIAL DE EXTENSÃO

Conforme determina a Resolução 28/CEPE/2017, os cursos de graduação devem prever 10% da sua carga horária para as atividades de extensão. No Curso de Biblioteconomia, isso representa 320 horas, sendo que desse total, o aluno cursa 216 horas diluídas nas disciplinas elencadas na seção 1.1, restando 104 horas que deverão ser obrigatoriamente declaradas/certificadas, para integralização ao longo do curso, paralelamente às outras atividades.

Como modo de acompanhamento do(s) aluno(s) pelo docente supervisor de extensão, o coordenador do Curso de Biblioteconomia determinará, semestralmente, as datas e horários em que os estudantes deverão se dirigir pessoalmente à Secretaria do Curso para a apresentação dos certificados/declarações para requerer a integralização da carga horária extensionista que tiverem acumulado.

Conforme a Res. Nº 28/CEPE/2017, são entendidas como válidas as horas declaradas por participação do aluno em qualquer dos projetos e ações cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PREX);

quando relacionados às áreas temáticas definidas, no manual, pelo Curso. Portanto, além das ações relacionadas às competências específicas da formação, são consideradas as competências gerais e habilidades múltiplas das diversas ações de extensão da PREX. Outras previsões de ações admitidas no PPC para a curricularização da extensão serão apreciadas pela Câmara de Graduação/CEPE, no que dispuser o interessado.

Serão aceitos para o cômputo (ou aproveitamento) das 104 horas extensionistas certificados/declarações de ações de extensão emitidas por empresas e instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, dentro das seguintes temáticas:

Comunicação

Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; multimídia e Internet; produção e difusão de material educacional; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

Educação

Trabalhos voluntários na área de Biblioteconomia; Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; tecnologia digital e educação; tecnocultura e educação; formação de docentes; acessibilidade.

Tecnologia e Produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes; acessibilidade.

Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular Especial de Extensão, será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Serão observados os seguintes limites de aproveitamento:

- a) até 30 horas por certificado, em cada semestre;
- b) até 60 horas por modalidade/tipo de atividade no total do curso.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pelo colegiado da Coordenação do Curso de Biblioteconomia, com prazo para resposta em trinta dias, contados a partir da data do protocolo na Secretaria da CCB.